



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025.

Altera a Lei Complementar nº 81, de 14 de maio de 2025, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei complementar nº 81, de 14 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Cargos do § 4º do art. 6º

CÓDI- GO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE PISOS DO MUNICÍPIO
MAG 100	Fonoaudiólogo	01	20 H	Secretaria Educação	6,64
MAG 110	Nutricionista	01	20 H 40 H	Secretaria Educação	5,64 11,28
MAG 120	Psicólogo	01	20 H 40 H	Secretaria Educação	6,75 13,50

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis, 14 de agosto de 2025.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 32/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei complementar nº 81, de 14 de maio de 2025, que ***“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal do magistério público municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e contém outras providências”***.

A razão do encaminhamento desta alteração se justifica em função da adequação à realidade atual do piso salarial do cargo de Fonoaudiólogo que está com um valor muito elevado na atual legislação, salientando que o Município pretende contratar esse profissional através de concurso público.

Marino José Frey
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS